PROJETO DE LEI Nº 35 /2019

Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências e cercanias de todas as escolas públicas municipais de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências e cercanias de todas as escolas públicas municipais de Pará de Minas.

Parágrafo único - A instalação do equipamento citado no *caput* considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 2º - Cada unidade escolar terá, no mínimo, duas câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas.

Parágrafo único - O equipamento citado no *caput* deste artigo apresentará recurso de gravação de imagens.

Art. 3º - Escolas situadas em áreas onde tiverem sido registrados os mais altos índices de violência terão prioridade na implantação do equipamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 29 de maio de 2019.

Vereador Mário Justino da Silva

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 1155/2019
Data: 31/05/2019 - Horário: 13:55
Legislativo